



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Campus Formiga  
 Diretoria de Administração e Planejamento  
 Seção de Planejamento e Orçamento  
 Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG  
 3733228435 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 01/2022 AO CONTRATO Nº 33/2021,**  
**FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE**  
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS,**  
**CAMPUS FORMIGA E A EMPRESA EMPRESA**  
**ECONOMÁTICA SOFTWARE DE APOIO A INVESTIDORES**  
**LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0004-15**, com Sede à Rua Padre Alberico, nº 440, Bairro São Luiz, em Formiga, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.577-020, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS FORMIGA**, neste ato representado por seu Diretor Geral **Washington Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.188.866, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 962.190.336-04, nomeado pela Portaria nº 1.173, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29, e, de outro lado a Empresa **ECONOMÁTICA SOFTWARE DE APOIO A INVESTIDORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **64.919.541/0001-09**, estabelecida à Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 7ª andar, conjunto 72, Itaim Bibi, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 04542-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Pedro Medeiros Machado**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 66.385.021-6, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 065.634.947-65, tendo em vista o que consta na **Inexigibilidade nº 06/2021, processada sob o nº 23211.000152/2021-65** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do **Contrato nº 33/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto o REAJUSTE dos preços do Contrato nº 33/2021, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23211.000845/2022-39.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 O índice aplicado ao reajuste é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período de 03/03/2022 a 02/03/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	ÍNDICE (%)	VALOR MENSAL ATUAL (R\$)	VALOR MENSAL DE REAJUSTE (R\$)	VALOR MENSAL APÓS REAJUSTE (R\$)
1	Licença do Sistema Economática para o IFMG Campus Formiga	11,30	2.654,44	299,95	2.954,39

2.2. O reajuste acarretará um aumento no valor global atual do Contrato de R\$ 3.599,40 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) que equivale a 11,30% (onze inteiros e trinta centésimos por cento) do valor global atual do Contrato.

2.3. O valor global atual do Contrato passará de R\$ 31.853,28 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) para R\$ 35.452,68 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigorarão a partir de 03/03/2022.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Empenho: 2022NE000023

Gestão/Unidade: 26409/158513

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339040-06

PI: LFUNCPO1FON

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 13 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa

SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo de apostilamento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria n° 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial n° 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Formiga, 29 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 06/05/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor(a) Geral - Campus Formiga**, em 09/05/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Medeiros Machado, Usuário Externo**, em 09/05/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Nara de Faria, Testemunha**, em 09/05/2022, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel da Silva Ribeiro, Fiscal de Contrato**, em 09/05/2022, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1183334** e o código CRC **2A727D8D**.